



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI n° 1.513 DE 18 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, um aumento de **1,8137%**, a título de **revisão geral anual** sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2017, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2018.

Parágrafo único: o disposto no *caput* é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João Batista do Glória, bem como, aos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores ocupantes do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, além da revisão geral anual, um aumento de **4,908%** a título de **reajuste específico** para adequação ao Piso Salarial Nacional da Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2018.

Art. 4º. Para efeito de pagamento do vale alimentação no exercício de 2018, a que se refere a Lei n. 1.494/2017, deverá ser considerado o vencimento do servidor sob a égide da Lei n. 1.493/2017, sem a revisão geral e o reajuste específico ora concedidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, em atendimento à Lei n. 1.349/2012.

São João Batista do Glória, 18 de abril de 2018.